



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## 1 - PREÂMBULO:

1.1 - Processo Licitatório n. 0020/2021

1.2 - Modalidade: Tomada de Preços para Compra e Serviços n. 0001/2021

1.2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - Data de emissão: 29/01/2021.

1.4 –Gabinete do Prefeito.

1.5 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS**, tipo menor preço por item, em regime de Execução Parcelada, para a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao gabinete do prefeito, às secretarias municipais e aos servidores públicos; execução dos procedimentos administrativos, consistindo na produção de pareceres e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações ao TCE/SC, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle; atos legais e procedimentos próprios do processo legislativo; informações e orientações gerais e assessoria e consultoria na elaboração e análise de leis e demais atos normativos; representação administrativa; acompanhamento técnico dos procedimentos normativos; consultas por telefone e/ou e-mail; e, assessoria e consultoria jurídica na área contenciosa, a ser executados por profissional (is) qualificado (s) e devidamente habilitado (s), com registro nos órgãos competentes, durante o ano de 2021.

1.6. O preço máximo admitido para execução do serviço descrito acima será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A pessoa jurídica ou física deverá formalizar a proposta indicando preço para o item, conforme tabela do **anexo V**.

1.7 - O Setor de Licitações receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **12:00 horas do dia 17/02/2021, e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no mesmo dia às 14:00 horas**, na sala do Setor de Licitações, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n. 018/2021.

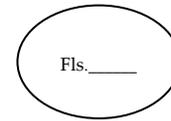
1.8 - O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar n. 123/2006 e ao estabelecido neste edital.

## 2 - DO OBJETO:

**Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao gabinete do prefeito, às secretarias municipais e aos servidores públicos; execução dos procedimentos administrativos, consistindo na produção de pareceres e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações ao TCE/SC, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle; atos legais e procedimentos próprios do processo legislativo; informações e orientações gerais e assessoria e consultoria na elaboração e análise de leis e demais atos normativos; representação administrativa; acompanhamento técnico dos procedimentos normativos; consultas por telefone e/ou e-mail; e assessoria e consultoria jurídica na área contenciosa, a ser executados por profissional qualificado e devidamente habilitado, com registro nos órgãos competentes, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica ou física deverá**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de vinte (20) horas semanais de maneira presencial.**

### **03 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:**

3.1 - O Município de Ouro, através do Setor de Licitações, fornecerá cópia do Edital e seus Anexos, através dosite [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br), e pelos e-mails: [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br), [licitacoes@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ouro.sc.gov.br), ou durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (49) 3555-7000.

### **04 - DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão. Querendo, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Seccional da OAB na qual se encontrem registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) **Em se tratando de procurador**, procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo VI, com firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.1.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.1.4 - A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

4.1.5 - O não cumprimento do item 4.1.2 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.1.6 - Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

aAdministração Pública de Ouro,ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.1.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 - A pessoa jurídica ou física licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.1.9 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

4.2 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas pessoa jurídica ou físicainscritos no cadastro de fornecedores do Município com a data de validade vigente na data da sessão pública, e aquelas que ainda não estão cadastradas ou aquelas cadastradas mas com o certificado vencido, poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Para participarem na presente Tomada de Preços, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à "HABILITAÇÃO". O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2021  
NOME DO PROPONENTE:**

O envelope n. **01 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação, deverá conter os seguintes documentos relativos à:

#### **4.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.3.1 - Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, acompanhado do:

- a) Prova de registro e regularidade da sociedade e/ou do advogado perante o Conselho Seccional da OAB na qual se encontre registrado, mediante documento expedido pela OAB;
- b) relação dos profissionais (advogados) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo do (s) mesmo (s) com a pessoa jurídica ou física, a ser feita através de contrato social (no caso de sócio) ou contrato de trabalho.
- c) cópia do contrato social e alterações do ato constitutivo no caso de pessoa jurídica ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Ordem Dos Advogados do Brasil.
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.4 - HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a pessoa jurídica ou física;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

#### **4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.5.1 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou física, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. \*ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.5.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja 2020, podendo ainda ser apresentado o Balanco Patrimonial de 2019**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica ou física, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED, devendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

4.4.2 - Apresentar demonstrativo da capacidade econômica – financeira, assinado pelo contador que assina o Balanço Patrimonial, através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

**AC + RLP**

$$A) LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

Onde:

**LG** = Liquidez Geral

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a longo Prazo

**AC**

$$B) LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

**LC** = Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índices” forem inferiores a 1,0 (um).

**4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

• **DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:**

4.6.1 – Prova de inscrição da Pessoa Jurídica junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

4.6.2– Prova de regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB do(s) profissional(is) que prestará(ao) os serviços ao Município.

4.6.3 - Declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.7 - Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica ou física, sob as penalidades cabíveis:**

4.7.1 - Declaração da pessoa jurídica ou física proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Modelo Anexo II)

4.7.2- Declaração expressa da pessoa jurídica ou física licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93). (Modelo Anexo III).

4.7.3 -Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

4.7.4- Declaração de que a pessoa jurídica ou física conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.7.5 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta **Licitação de Tomada de Preços P/ Compra e Serviços nº 0001/2021**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

4.7.6–Declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugerido no Anexo VII deste edital).

**4.8. - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ouro devidamente atualizado**, substituirá toda documentação de habilitação referida no item 4.3 e seus subitens - HABILITAÇÃO FISCAL, e substituirá os documentos do item 4.4 e seus subitens, que fazem parte da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

4.8.1 - Caso as certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá reapresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

4.8.2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção àqueles que poderão ver confirmada sua autenticidade e veracidade por meio da internet.

4.8.3 - Caso a pessoa jurídica ou física licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9 - Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.11 - A pessoa jurídica ou física licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

4.12 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

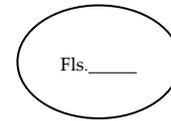
4.13 - Será vedada a participação de pessoa jurídica ou física que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.14. - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

4.15 – A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso (internet, com autenticidade e veracidade confirmadas pelo próprio meio).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



#### **05 - DA PROPOSTA:**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, que será entregue até as **12:00 horas do dia 17/02/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2021  
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou física, em todas as páginas e anexos, sempre identificada.

5.3 - A proposta deverá fixar preço em moeda corrente nacional, em regime de Execução Imediata e deverá ser executada no prazo fixado nesta Licitação.

5.4 - A proposta deverá ter validade não inferior a sessenta dias.

#### **06 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:**

**6.1 - A Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos pertinentes ao Edital no horário das 14:00 horas do dia 17/02/2021.**

6.2 - Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

6.3- Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, realizar diligências e/ou promover consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Municipal de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Municipal de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Permanente de Licitação ficará com as propostas das pessoas jurídica ou física inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.



6.7 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso (conforme incisos II e III do artigo 43 da Lei 8.666/93), intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

6.8 - Havendo o interesse de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações **abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação formal do recurso, conforme previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.**

6.9- Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

6.10 - Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

6.11 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**6.12. Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos referidos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço por item para o objeto, sob o regime de execução parcelada.

Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação.

O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### 6.13. Critérios de julgamento

#### 6.13.1 –Desclassificação:

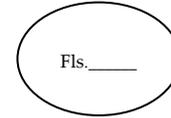
Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.
- Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1. do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média do valor orçado pela Administração (R\$6.500,00).
- Apresentarem preço superior ao máximo orçado pela administração para o período de 10 (dez) meses que é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

#### 6.13.2 – Classificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente a cotação por preço unitário, sob o critério de julgamento do menor preço por item para execução de forma parcelada;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de igualdade de valores apresentados pelos licitantes, será realizado sorteio entre elas, previamente agendado pela Comissão de Licitações, para se definir aquela que será a vencedora.

#### **07 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES:**

7.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

7.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

7.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**7.4 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no preâmbulo deste edital, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

#### **08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

8.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

0201. GABINETE DO PREFEITO

2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.3.90.00.00.(000000) – Aplicações Diretas.

Valor total orçado – R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

#### **09 - DO REAJUSTE:**

9.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.2 - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

#### **10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar e/ou subcontratar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

#### **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

11.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 - A subcontratação sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.6 - A dissolução da sociedade, insolvência ou a falência da **CONTRATADA**;

c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

12.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.



### **13 - DAS PENALIDADES:**

13.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

### **14 - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

14.1 - A proponente vencedora deverá iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato (Conforme modelo Anexo IV).

14.2. **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.3. **A CONTRATADA** providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.4. **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

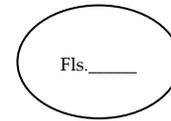
14.5. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.6. **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.7 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



### **15 - DOS PAGAMENTOS:**

15.1 - O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação das notas fiscais, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, conforme Portaria nº 020/2021. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC  
CNPJ 82.777.228/0001-57

15.2 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

16.2 - Não haverá pagamentos antecipados.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.4 - Os Licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo menor preço por item.

16.5 - Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

16.6 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.8 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

16.10 - Não serão devidos percentuais sobre receitas auferidas pelo ente público com ações administrativas ou judiciais.

16.11 - O proponente vencedor deverá no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada no anexo IV deste edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

16.12 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

16.13 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.14 – Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os anexos deste edital.

Ouro (SC), 29/01/2021.

Andreia Masson Dambros  
**Secretária Municipal da Administração e Fazenda**

**Visto pela Assessoria Jurídica**

**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30.279**  
**Portaria nº 005/2021**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021**

**Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021**

**ANEXO I**

**Preço máximo a ser cotado pelo item.**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	UNIDADE	Preço Mensal Máximo
01	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao gabinete do prefeito, às secretarias municipais e aos servidores públicos; execução dos procedimentos administrativos, consistindo na produção de pareceres e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações ao TCE/SC, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais	10	MÊS	6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

<p>órgãos de fiscalização e controle; atos legais e procedimentos próprios do processo legislativo; informações e orientações gerais e assessoria e consultoria na elaboração e análise de leis e demais atos normativos; representação administrativa; acompanhamento técnico dos procedimentos normativos; consultas por telefone e/ou e-mail; e assessoria e consultoria jurídica na área contenciosa, a ser executados por profissional qualificado e devidamente habilitado, com registro nos órgãos competentes, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica ou física deverá disponibilizar profissional (is) habilitado(s) para cumprir carga horária de vinte (20) horas semanais de maneira presencial.</p>			
--	--	--	--

Valor Total previsto para o período de 10 (dez) meses: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ/CPF n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

..... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

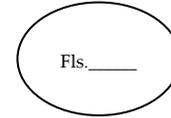
CPF:

CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 0020/2021

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRA E SERVIÇOS N. 0001/2021

#### ANEXOIV

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pela Senhora Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda, CPF n. 006.427.099-80, RG n. 4.055.163, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ....., CNPJ:....., situada a Rua ....., nº .., cidade de ....., neste ato representada pela Sr(a). ....., CPF ....., residente à Rua ..... nº ....., cidade de ....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato em decorrência do Processo Licitatório n. 0020/2021, Modalidade Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2021, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:**

Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao gabinete do prefeito, às secretarias municipais e aos servidores públicos; execução dos procedimentos administrativos, consistindo na produção de pareceres e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; assessoria e consultoria jurídica no tocante à prestação de informações ao TCE/SC, ao Ministério Público Federal e Estadual e aos demais órgãos de fiscalização e controle; atos legais e procedimentos próprios do processo legislativo; informações e orientações gerais e assessoria e consultoria na elaboração e análise de leis e demais atos normativos; representação administrativa; acompanhamento técnico dos procedimentos normativos; consultas por telefone e/ou e-mail; e assessoria e consultoria jurídica na área contenciosa, a ser executados por profissional qualificado e devidamente habilitado, com registro nos órgãos competentes, durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional (is) habilitado(s) para cumprir carga horária de vinte (20) horas semanais de maneira presencial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

2.1 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do Anexo I e demais elementos relacionados no edital de Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0001/2021, que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcritos fossem, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - O preço acertado para o fornecimento do objeto é de R\$ .....(por extenso).

3.2- O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante apresentação da notas fiscais, emitida regularmente pela CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Secretária Municipal da Administração e Fazenda, Senhora Andreia Masson Dambros, pessoa indicada como responsável pelo recebimento, através da Portaria nº 020/2021. Não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO  
RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC



CNPJ 82.777.228/0001-57

3.3 - Será retido no ato do pagamento o I.S.S.Q.N, INSS e IR, conforme disposições da legislação específica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

4.2 - Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:**

5.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do aviso expedido pela Administração. O início dos trabalhos se dará após um dia da assinatura do contrato.

5.2 –O período de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

0201. GABINETE DO PREFEITO

2005. Manutenção do Controle Interno e Assessoramento Jurídico

3.3.90.00.00. (000000) – Aplicações Diretas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste edital serão próprios do contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

8.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.2 - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c.3 - A subcontratação parcial sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;



c.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1., do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada.

c.6 - A dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;

c.7 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

9.1 - O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento nas condições aqui estabelecidas.

9.2 - Cabe ao Município a fiscalização dos serviços para sua correta execução, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - **A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

10.2 - **A CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

10.3 - **A CONTRATADA** assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

10.4 - **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7. da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, consolidadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS:**

11.1 Este contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços p/ Compra e Serviços n. 0001/2021, Processo Licitatório nº 0020/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na lei n. 8666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:**

12.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsáveis técnicos.

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse os prazos estabelecidos. A multa será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Municipalidade, através da Secretária Municipal da Administração e Fazenda Sra. Andreia Masson Dambros, nomeada através da Portaria nº 020/2021, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

15.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados por esta Municipalidade quando forem comunicados através de documento escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro - SC, ..... de ..... de 2021.

Andreia Masson Dambros  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO  
PELO  
JURÍDICO

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021**

**Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021**

**Anexo V**

**Modelo de tabela para formalização de Preços**

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	UNIDADE	Preço UnitárioMáximo
01	Contratação de pessoa jurídicaou profissional autônomo no ramo do direito para prestação de serviços de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, execução dos procedimentos administrativos consistindo na produção de pareceres, atos legais e processo legislativo, informações e orientações, representação administrativa, acompanhamento técnico dos procedimentos normativos, consultoria jurídica aos servidores públicos que atuam na área contenciosa e na elaboração de projetos e planos de trabalhos para captação de recursos nas esferas estadual e federal a ser executados por profissional(is) qualificado(s) e devidamente habilitado(s), com registro nos órgãos competentes durante o ano de 2021. A pessoa jurídica deverá disponibilizar profissional(is) habilitado(s) para cumprir carga horária de vinte (20) horas semanais de maneira presencial.	10	MÊS	

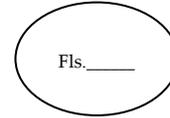
O valor máximo do item é de R\$.\_\_\_\_\_ ( ..... ).

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Assinatura:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021**

**Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

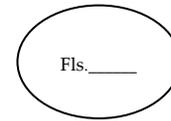
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO  
SETOR DE LICITAÇÕES



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0020/2021

Tomada de Preços p/ Compra e Serviços Nº 0001/2021

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Pessoa Jurídica ou Física), CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Ouro, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Art. 128 da Lei Orgânica do Município de Ouro).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:  
CPF:  
CNPJ